



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMAS**

OF. 042/2018

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sr<sup>a</sup>, a possibilidade de publicar as Resoluções de nºs 08, 09, 10 e 11 de 2018, emitida por este Conselho, para que assim produza seus efeitos legais.

Contando desde já com a atenção dispensada, aproveitamos a oportunidade para agradecer e renovar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

MARCILEI AP. CONRADI VILLAR

Presidente



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

**RESOLUÇÃO Nº 09 de 21/06/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS,  
no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

**CONSIDERANDO**, o artigo 2º, inciso XVII do Capítulo II do Decreto 1887  
de 22/08/1996;

**CONSIDERANDO**, o Decreto 1858 de 31/05/1996, que regulamenta o  
Fundo Municipal de Assistência social – FMAS;

**CONSIDERANDO**, a Ata nº 161 da reunião extraordinária realizada em  
21/06/2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** APROVAR o repasse no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para executar o Projeto Socioassistencial, Socioeducacional e SocioCultural, conforme apresentação de Plano de Trabalho constante de protocolo nº 1483 de 20/04/2018;

**Artigo 2º:** A aprovação foi unânime para que se cumpra o que se exige a Lei  
13.019/2014

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018

  
**MARCILEI AP. CONRADI VILLAR**  
Presidente



---

**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

**RESOLUÇÃO Nº 10 de 27/08/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião plenária realizada em 27/08/2018 constante de Ata nº 164;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica de Assistência social – LOAS nº 8.742/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** APROVAR o PLANO DE AÇÃO/2018;

**Artigo 2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018

**MARCILEI AP. CONRADI VILLAR**  
Presidente



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## **RESOLUÇÃO Nº 08 de 06/06/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

**CONSIDERANDO,** a deliberação da reunião plenária realizada em 06/06/2018 constante de Ata nº 159;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** RENOVAR a inscrição da Entidade LAR DAS CRIANÇAS DO MENINO DEUS, mantendo como Registro nº 01 de 07/04/1998;

**Artigo 2º:** A Renovação foi baseada em análise das documentações apresentadas como: PLANO DE TRABALHO e COMPROVAÇÃO DE GRATUIDADE apresentados ao COMAS.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 07 de junho de 2018

  
**MARCILEI AP. CONRADI VILLAR**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## RESOLUÇÃO N.º 14 de 07 de novembro de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 4470, de 09 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS), Decreto n.º 1886/96 e LOA n.º 5.197 de 20/12/2017;

### RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o repasse de recurso subvencional para as Instituições assistenciais comprovadamente inscritas neste Conselho conforme planilha abaixo e respectivos valores:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR ANUAL A SER REPASSADO
Grupo de Apoio aos Doentes de Aids - GAAP	R\$ 51.030,00
Grupo de Voluntário no Combate ao Câncer - GVCC	R\$ 44.100,00

ARTIGO 2º – Os valores à serem repassados foram aprovados mediante análise detalhada dos Planos de Trabalho e visitas domiciliares realizadas através de Comissão Específica desse Colegiado.

ARTIGO 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 07 de novembro 2018.

MARCILEI AP. CONRADI VILLAR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Protocolo n.º 2140/2018)

Homologado em 07/11/2018:

JOAQUIM MIGUEL PEREIRA  
Conselheiro da SC

RENATA SIMONE GALLAN BATISTA  
Conselheira da SC

MÁRCIA CRISTINA ZANONI  
Conselheira do PP



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## **Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 19, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a criação de Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Unidades Escolares/ Creches/ EMAICS da Rede Municipal de Ensino aos Assistentes de Diretor de Escola, aos Diretores de Creche e aos Professores de Educação Básica inscritos em Caráter de Substituição e dá providências correlatas.*

HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos Assistentes de Diretor de Escola, Diretores de Creche e Professores de Educação Básica I inscritos em caráter de substituição, a fim de composição de sua pontuação em títulos para classificação nos Processos de Atribuição e Remoção para as Unidades Escolares, Creches e Emaics do Município de Pirassununga para o ano letivo de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criada Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Assistentes de Diretor de Escola, Diretores de Creche e Professores de Educação Básica I inscritos em Caráter de Substituição, para gestão das Unidades Escolares, Creches e EMAICS da Rede Municipal de Ensino, composta por profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

**Art. 2º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão:

- I. **Vânia Valle Belezia** – Escrituraria.
- II. **Rosimeire Bissaco de Oliveira** – Escriturária.



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

- III. Valter Aparecido da Silva - Técnico em Informática;
- IV. Tatiana Cristina Gardim Vieira dos Santos – Escriturária,

**Art. 3º.** Compete à Comissão, na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Diretores de Creche, Assistentes de Diretor de Escola e Titulares PEB I em caráter de substituição,
- II. Emitir, no ato de inscrição, protocolo constando a contagem inicial dos pontos de títulos, a ser submetida à etapa seguinte;
- III. Analisar e validar documentação apresentada pelos Diretores de Creches, Assistentes de Diretor de Escola e Titulares PEB I em Caráter de Substituição, bem como de Professores Reabilitados em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, for indeferida;
- V. Apreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;
- VI. Publicar listas de classificação por categoria, elaboradas antes e após os recursos interpostos.

**Parágrafo único:** A decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete também julgamento dos casos omissos.

**Art. 4º.** As Divisões de Tecnologia da Informação e Comunicação e Unidade Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, deverão dar suporte e apoio aos trabalhos desta Comissão.

**Art. 5º.** Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.

Pirassununga, 19 de novembro de 2018.

HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**



**PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA**

## **RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre os processos anuais de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga-SP.

**HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a atribuição de Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga, para o ano letivo de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover os Processos de Remoção e Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga e terá competência para:

- I. Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
- II. Elaborar listas em ordem decrescente para cada categoria inscrita nos Processos de Atribuição, Remoção e em Substituição;
- III. Atribuir as Unidades Educacionais aos Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche conforme esta Resolução;
- IV. Realizar anualmente a inscrição de Professores PEB I para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche;
- V. Designar anualmente Professores PEB I para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais que estejam sem titulares;





---

## **Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

VI. Relacionar e designar as Unidades Educacionais que após o Processo de Atribuição permanecerem vagas ou com titulares afastados.

**Parágrafo único:** Será obedecida a ordem de classificação de cada categoria, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º.** Os Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche interessados no Processo de Remoção para outras Unidades Educacionais poderão se inscrever ao final de cada ano letivo para este processo.

**Art. 3º.** Após o Processo de Remoção de Unidades, será permitida a Permuta entre os pares, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo único:** A Permuta antecede a Atribuição de Unidades vagas ou com titulares afastados, aos profissionais inscritos, em Caráter de Substituição.

**Art. 4º.** Terminado o Processo de Remoção e realizada a Permuta, as Unidades Educacionais remanescentes serão atribuídas aos docentes PEB I inscritos no Processo de Atribuição em Caráter de Substituição e que apresentem os seguintes requisitos:

I. Professor PEB I com habilitação em Pedagogia e ou Pós-Graduação Lato Sensu com formação na área de Educação ou Gestão Escolar e três anos de efetivo exercício no magistério na Rede Municipal de Pirassununga.

§1º. Fica vedada a inscrição de docentes com acúmulo de cargo, conforme dispositivo legal da CF 88.

§2º. Fica vedada a inscrição de docentes municipalizados.

§3º. Os profissionais inscritos no Processo de que trata este artigo serão classificados em lista própria, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios estabelecidos nesta resolução.

§4º. As inscrições serão submetidas à análise pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser deferidas ou indeferidas.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º.** Para fins de classificação dos Assistentes de Diretor de Escola e Diretor de Creche, considerar-se-ão:

I. **Situação funcional:**

a) Titulares de empregos públicos permanentes, providos mediante concurso de Provas e Títulos.

II. **Tempo de Serviço** no campo de atuação de gestão escolar e/ou apoio técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, conferir-se-ão os seguintes pontos:



---

## **Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

a) Como titular de emprego público permanente no cargo: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

III. **Títulos, Diplomas e Certificados** no campo de atuação, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Diploma de Doutor na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de Mestre na área de Educação: cinco (5) pontos;

c) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização, ou Aperfeiçoamento correspondente à área de Educação/Gestão com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 02 (dois) pontos por certificado até o máximo de 02 (dois pontos) ao ano, e 08 (oito pontos) no total.

d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em disciplinas que façam parte do currículo da Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;

e) Diploma ou Certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação – 0,5 ponto até no máximo de um (1) ponto;

f) Certificados de Cursos de Extensão, Especialização ou Aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de Educação, realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de 0,002 por hora;

g) Certificados de Cursos de Pequena Duração referentes à capacitação/treinamento, na área de Educação e/ou Informática Educacional, incluindo Mostras e Simpósios com no mínimo oito (8) horas cada um, na proporção de (0,001) por hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas/ano.

§ 1º Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche tenham exercido suas funções em Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirassununga e, como término a data base de trinta de junho de 2018, sendo validado pelo último concurso no qual o profissional se efetivou.

§ 2º Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências dos profissionais, exceto as licenças autorizadas por Lei, a saber:

a. Gala

b. Nojo

c. Licença Maternidade/Paternidade

d. Abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

e. Comparecimento em juízo

f. Licença saúde em virtude de acidente de trabalho

g. Doação de sangue



---

**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

h. Participação como membro em reunião dos Conselhos Municipais: de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar

§ 4º Os Títulos, Diplomas e Certificados somente serão computados desde que concluídos até a data de inscrição aos Processos de Atribuição e Remoção.

§ 5º Os Certificados de Cursos de Pequena Duração deverão ser expedidos por Órgãos Públicos e/ou Privados; estes últimos, se credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou conveniados à SME ou divulgados.

§ 6º A pontuação ficará contabilizada para tornar-se cumulativa aos pontos conferidos em processos futuros.

Art. 6º. Em casos de empate entre os inscritos no Processo, utilizar-se-ão para desempate os critérios:

- I. Maior tempo de serviço de atuação;
- II. Maior pontuação em títulos;
- III. Idade;
- IV. Número de filhos.

#### DA ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. Serão atribuídas aos Assistentes de Diretor de Escola e aos Diretores de Creche efetivos, as Unidades Educacionais nas quais exerceram suas funções em 2018.

§1º Os profissionais interessados em realizar a mudança de Unidade Sede poderão se inscrever no Processo de Remoção.

§2º Todos os Diretores de Creche e Assistentes de Diretor de Escola deverão ter sua sede de exercício ao final deste processo.

#### DA REMOÇÃO

Art.8º. Serão oferecidas aos profissionais inscritos, Unidades Educacionais: Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e EMAICs, conforme orientação a seguir:

- I. Aos Diretores de Creche, as creches que permanecerem vagas;
- II. Aos Assistentes de Diretor de Escola, as Creches, Pré - Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e EMAICs, que permanecerem vagas.

§1º Será respeitada a ordem de classificação conforme o art. 5º desta Resolução.

§2º O candidato ao Processo de Remoção poderá, no ato da escolha, declinar e permanecer na mesma Unidade que lhe foi atribuída no Processo de Atribuição.

#### DA PERMUTA



---

## **Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

Art. 9º. Será permitida aos interessados que não foram contemplados no Processo de Remoção a Permuta entre seus pares, desde que haja acordo entre as partes interessadas e anuência do Secretário Municipal de Educação.

§1º Poderá haver Permuta entre:

- a) Assistente de Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola;
- b) Diretor de Creche e Diretor de Creche;
- c) Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche, desde que o Assistente de Diretor de Escola esteja atuando em Creche.

§2º Não será permitido retrocesso em Permuta.

### **DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO**

Art. 10. Finalizado o Processo de Remoção, em havendo Unidades Educacionais que permanecerem vagas e as que tiverem seu titular em afastamento, serão estas atribuídas aos Professores PEB I inscritos para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição, para a carga horária de 30 ou 40 horas semanais de trabalho observada sua ordem de classificação.

Art. 11. A classificação dos docentes inscritos em caráter de substituição terá efeito somente para a chamada dos interessados a compor o quadro de gestores, sendo a atribuição de determinada unidade, prerrogativa do Secretário Municipal de Educação.

§1º Os docentes a que se referem este artigo permanecerão no cargo até o final do ano letivo, podendo retornar à função de origem, a qualquer momento, no caso de admissão de profissional por concurso público, do retorno do titular afastado de suas funções ou a critério do Secretário Municipal de Educação.

§2º Caso o docente admitido em Caráter de Substituição não corresponder às funções inerentes ao cargo, poderá ser dispensado, retornando à sua função de origem por determinação do Secretário Municipal Educação, obedecidas as normas legais.

Art. 12. Serão considerados para efeito de classificação dos candidatos:

I. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em conformidade com a classificação obtida pelo candidato no Processo de Atribuição de Classes 2018; exceto a pontuação de tempo de sede;

II. Tempo de atuação como Professor Coordenador na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, na proporção de 0,004 ao dia trabalhado nesta função;

III. Títulos, Diplomas e Certificados apresentados no momento da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes 2018, de acordo com a lista de classificação final da Rede Municipal de Educação de Pirassununga.



---

## **Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---

**Parágrafo Único:** Os profissionais que foram afastados de suas funções docentes para assumirem as Unidades em caráter de substituição, retornarão ao final do ano letivo para a sua sede de origem, sem prejuízo de pontuação de sede, para a próxima atribuição de classes.

**Art. 13.** A validade da inscrição para substituição de que trata esta Resolução cessa ao término da atribuição na primeira fase.

**Art. 14.** O candidato que declinar na primeira fase do Processo de Atribuição, não participará das próximas atribuições.

**Art. 15.** Após a realização do Processo de Atribuição para o início do ano de 2019 e iniciado o ano letivo, caso ocorram novas vagas para Unidades Educacionais no Município, as mesmas serão indicadas pelo Secretário Municipal de Educação para Atribuição em Caráter de Substituição aos PEB I do Quadro do Magistério Público do Município de Pirassununga, mesmo que não estejam inscritos no processo inicial, desde que apresentem os requisitos indicados nesta Resolução.

**Art. 16.** Cabe ao Secretário, após o Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola, Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento, editar portaria designando os referidos profissionais.

§1º Os profissionais designados nesta portaria comporão o Conselho de Gestores, órgão consultivo de aconselhamento ao Secretário Municipal de Educação.

§2º Dentre estes será formada uma Comissão de Gestores de atuação permanente de suporte à Rede Municipal de Ensino.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Todos os profissionais de gestão ou em função de confiança deverão assinar Termo de Compromisso para com suas respectivas funções de designação, no ato da posse.

§1º O Assistente de Diretor que não assumir formalmente suas funções respondendo pela gestão escolar, mediante Termo de Compromisso, poderá ser remanejado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** Fica autorizada a representação do professor impedido de participar deste processo de atribuição por meio de procuração com firma reconhecida em cartório ou em conformidade com Lei 13726 de outubro de 2018.



---

**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

---


Art. 19. Compete ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão de acúmulo pretendido manifestando-se no momento em que tiver atribuída a Unidade Educacional, quando fornecerá documento emitido pelo outro órgão a que estiver vínculo, onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupada, seu horário de trabalho e jornada semanal a ser cumprida.

Art. 20. O cronograma de ações presente no Anexo I desta Resolução descreve cada um dos momentos dos Processos de Atribuição/Remoção das Unidades Educacionais.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que disciplinam os critérios para Atribuição das Unidades Educacionais.

Pirassununga, 19 de novembro de 2018.

  
Hamilton Alberto de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## ANEXO I

**Cronograma – Processos de Atribuição/Remoção de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche/  
Atribuição em Caráter de Substituição**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO / OBSERVAÇÕES
22/11/2018	08h00	SME	- Inscrição para o Processo de Remoção de titulares e entrega de títulos
23/11/2018	17h00	SME	- Divulgação da lista de classificação dos Titulares - Início do Prazo para Recurso
28/11/2018	9h00	SME	- Divulgação do Recurso dos Titulares
28/11/2018	14h00	SME	- Remoção de Titulares
03/12/2018	8h00	SME	- Permuta para interessados
04/12/2018	14h00	SME	- Divulgação das Unidades com cargo vago
05/12/2018	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	SME	- Inscrição para Processo de Atribuição em caráter de Substituição
13/12/2018	14h00	SME	- Divulgação da classificação dos inscritos em caráter de substituição - Recurso
17/12/2018	14h00	SME	- Divulgação do recurso
19/12/2018	14h00	SME	- Atribuição das Unidades Escolares em Caráter de Substituição
25/01/2019	08h00	SME	- Posse dos removidos, permutados e em Caráter de Substituição. - Encontro dos Gestores com o Secretário - Assinatura de todos Gestores do "Termo de Compromisso" - Emissão da Portaria de Designação.



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

### ANEXO II A

#### Requerimento de Inscrição para Atribuição de Unidades Educacionais para 2019

Exclusivo aos Assistentes de Diretor e Diretores de Creche que participarão do Processo de Atribuição em 2018.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 03/2018 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2019.

Para efeito de classificação, anexo:

▲ Diplomas e Certificados e Declarações de Conclusão de Cursos conforme o contido no Art. 5º desta Resolução.

▲ Cursos de pequena duração referentes ao contido no art.5º desta Resolução.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente,

Pirassununga \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Assistente de Diretor/Diretor de Creche

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:
	TOTAL DE PONTOS APÓS A CONFERÊNCIA PELA SME	TOTAL:





**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## ANEXO II B

### Requerimento de inscrição para Atribuição em Caráter de Substituição de Unidades Educacionais vagas e em Substituição de Titular para 2019

Para os professores PEB I interessados em substituição.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
SEDE DE EXERCÍCIO		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 03/2018 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2019 em caráter de Substituição.

Para efeito de classificação, estou ciente de que será considerada minha pontuação como Professor, acrescida de experiência de Gestão de Unidade ou Coordenação de Rede ou de Unidade, se houver, e que a carga horária de trabalho será de 30 ou 40 horas semanais.

Atenciosamente, Pirassununga \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Assinatura do Professor PEB I

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Secretário(a) Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV):	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO (DIREÇÃO E/OU COORD.)	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:
	TOTAL DE PONTOS APÓS A CONFERÊNCIA PELA SME	TOTAL:



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

### ANEXO III

**Relação de Título, diplomas, Certificados (específico a Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche)**

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS. (Específico a Assistentes de Diretor e Diretores de Creche). Referentes ao período previsto na Resolução n. 03/2018.

TICAR	ART. 5º	QUANTIDADE DE PONTOS		
	DOUTORADO EM			
	MESTRADO EM			
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
	OUTRA LICENCIATURA EM			
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA			
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:	SUBTOTAL (1):		
	CURSO DE:			
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS	SUBTOTAL (2):		
	CURSO DE:			
	CURSO DE:			
	CURSO DE:			
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS	SUBTOTAL (3):		
		CARGA HORÁRIA	PONTOS	TOTAL

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Assistente de Direto de Escolar/Diretor de Creche:

Visto do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_ .



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## ANEXO IV PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO E RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao Processo de Atribuição/ Remoção de Unidades Educacionais para 2019 ou Atribuição em Caráter de Substituição.

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	_____
Unidade Sede	_____

PROTOCOLO NÚMERO: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO	
Tempo de Serviço	
Títulos	
TOTAL	



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

**Anexo V**

**REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS  
PARA O ANO LETIVO DE 2019**

Específico aos profissionais que participaram do Processo de Atribuição de Unidades Educacionais na SME.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução 03/2018, solicito minha inscrição para participar do Processo de Remoção de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2019.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição Unidades Educacionais quanto a: tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente, quanto à apresentação de títulos, diplomas e certificados e quanto à experiência em Gestão Escolar e/ou Coordenação de Rede e/ou Unidade Educacional.

Atenciosamente, Pirassununga \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Assistente de Diretor de Escola/Diretor de Creche



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

Anexo VI

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA 2019**

(preenchimento pela SME e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	Sede

PROTOCOLO NÚMERO: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**Pirassununga, 19 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## Anexo VII

### Termo do Processo de Remoção de Unidades Educacionais 2019

Eu, \_\_\_\_\_ em decorrência do  
Processo de Remoção, desisto da

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

e escolho:

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Profissional

Deferimento	
Data	Assinatura
____ / ____ / ____	_____